



JUSTIFICATIVA 001/2.026|

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados no pedido de compras nº 003/2026 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que trata da **empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ...** Salientamos que os preços apresentados, foram obtidos junto a fornecedores com ampla experiência, credibilidade no mercado, com alinhamento de valores e objetivos e claro, qualidade dos serviços e, este Setor buscou junto aos Sites Governamentais a compatibilidade de valores, garantindo a transparência do Processo. Considerando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborados pelo Secretaria solicitante, em atendimento ao que preconiza, solicitamos abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO**, salvo entendimento superior contrário. Salientamos que o preço de referência considerado preço médio. Segue, em anexo, planilha/mapa comparativo de preços, como também orçamentos.

Santa Bárbara do Sul, 06 de janeiro de 2.026


Janice de Fátima Peccini-Oliveira

Setor de Compras

Mat393



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/01/2026

Hora: 09:24:27



REGISTRO DE FORMALIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pedido de compra: **000003/2026**
 Modalidade: **PEDIDO DE COMPRA**
 Emissão/Abertura: **05/01/2026**
 Secretária: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fiscal do contrato: Sandra S. Schneider
 Data: 06/01/2026
 Assinatura fiscal: Sandra S. Schneider
 Assinatura secretário: [Assinatura]

SETOR DE COMPRAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Empenhado: _____
 Licitação: 284 53 643,96
 Dispensa e/ou Inexibilidade: _____
 Saldo da Rubrica: _____
 Bloqueado? Sim Não

Dispensa de licitação: Sim Não
 Inexibilidade de licitação: Sim Não
 Licitação (Modalidade): _____
 14.133/21 8.666/93
 10.520/02 Outra: _____

Valor do Objeto: 284 53.643,96
 Data: 06/01/2026
 Setor de compras: _____

Data: / /
 Setor de licitações: _____

CONTABILIDADE

Janice F. Peccini Oliveira
 Setor de Compras
 Matr. 393
 Santa Bárbara do Sul - RS
 Rúbrica 2080

SECRETARIA DA FAZENDA

Há dotação orçamentária:
 Saldo da rubrica: 389035
 Não há dotação orçamentária
 Data: 07/01/26
 Contador(a): [Assinatura]

Autorizo a despesa
 Não autorizo a despesa
 Data: 07/01/26
 Secretário(a) da fazenda: [Assinatura]

ORDENADOR DA DESPESA

SETOR DE CONTRATOS

Autorizo a Dispensa/Inexibilidade de Licitação
 Autorizo a abertura de Licitação,
 Modalidade: _____
 Não autorizo a despesa
 Data: / /
 Prefeito(a) municipal _____

Contrato
 Dispensa de contrato, Art. 95 Lei 14.133/21
 Autorização de fornecimento
 Ordem de serviço
 Nº portaria desig. fiscal: _____
 Data: / /
 Aprovação jurídico _____



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 06/01/2026

Hora: 09:23:54

Pedido de Compra:	000003/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	05/01/2026
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Fiscal Sandra S. Schneider.
Justificativa:	Considerando a rescisão do contrato com a antiga empresa prestadora de serviços de assessoria na área de Assistência Social, com vigência encerrada em 31/12/2025, torna-se necessária a contratação de nova assessoria para garantir a continuidade dos serviços técnicos e administrativos essenciais ao adequado funcionamento da política pública de Assistência Social. A assessoria é fundamental para orientar a equipe quanto às normativas vigentes, apoiar a execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais e assegurar a regularidade dos procedimentos e das prestações de contas, evitando prejuízos à gestão e à população atendida.

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	MES	12,00	21827 - SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA		

Descrição adicional: Os serviços técnicos especializados compreenderão os seguintes eixos de atuação: Capacitação e supervisão técnica à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as atribuições previstas na NOB-SUAS/2012; Capacitação, supervisão técnica e elaboração de planejamento, bem como desenvolvimento de instrumentais técnicos e operacionais destinados aos serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, nas modalidades de média e alta complexidade, observadas as normativas regulamentadoras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Capacitação para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único, incluindo a realização de ações técnicas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando à melhoria dos processos de acompanhamento e gestão; Capacitação e assessoramento técnico aos Conselhos vinculados à gestão municipal da Assistência Social, assegurando o adequado exercício das funções de controle social; Orientação técnica permanente, de forma presencial e on-line, relacionada aos sistemas de gestão vinculados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), abrangendo prestação de contas, elaboração de planos, relatórios e demais ações inerentes à gestão da Política de Assistência Social. (carga horária mensal de 16 horas, atuação híbrida com atividades presenciais e remotas conforme cronograma pactuado com a secretaria municipal de assistência social). A contratação dos serviços técnicos especializados está fundamentada na Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dotação: Acesso: 737 | Projeto: 2080 | Despesa: 3390 35 00 00 000 | Qtde: 12,00

0018951	MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA	6.000,00	72.000,00
0018952	AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	4.195,00	50.340,00
0018950	TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	4.103,00	49.236,00
0016552	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	3.583,33	42.999,96
Preço Médio:		4.470,33	53.643,96

Minimo:	3.583,33	42.999,96
Médio:	4.470,33	53.643,96

RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total (Médio)
737	2080	3390 35 00 00 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.643,96
TOTAL:				53.643,96

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 18951 - MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 18950 - TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - COTAÇÃO:



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000003/2026
EMISSÃO: 05/01/2026
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: JANICE DE FATIMA PECCINI OLIVEIRA

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Fiscal Sandra S. Schneider.

Justificativa

Considerando a rescisão do contrato com a antiga empresa prestadora de serviços de assessoria na área de Assistência Social, com vigência encerrada em 31/12/2025, torna-se necessária a contratação de nova assessoria para garantir a continuidade dos serviços técnicos e administrativos essenciais ao adequado funcionamento da política pública de Assistência Social. A assessoria é fundamental para orientar a equipe quanto às normativas vigentes, apoiar a execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais e assegurar a regularidade dos procedimentos e das prestações de contas, evitando prejuízos à gestão e à população atendida.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	MES	12,0000	0,00	00021827 - SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA

Descrição adicional:

Os serviços técnicos especializados compreenderão os seguintes eixos de atuação:

1. Capacitação e supervisão técnica à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as atribuições previstas na NOB-SUAS/2012;
2. Capacitação, supervisão técnica e elaboração de planejamento, bem como desenvolvimento de instrumentais técnicos e operacionais destinados aos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, nas modalidades de média e alta complexidade, observadas as normativas regulamentadoras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
3. Capacitação para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único, incluindo a realização de ações técnicas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando à melhoria dos processos de acompanhamento e gestão;
4. Capacitação e assessoramento técnico aos Conselhos vinculados à gestão municipal da Assistência Social, assegurando o adequado exercício das funções de controle social;
5. Orientação técnica permanente, de forma presencial e on-line, relacionada aos sistemas de gestão vinculados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), abrangendo prestação de contas, elaboração de planos, relatórios e demais ações inerentes à gestão da Política de Assistência Social. (carga horária mensal de 16 horas, atuação híbrida com atividades presenciais e remotas conforme cronograma pactuado com a secretaria municipal de assistência social).

A contratação dos serviços técnicos especializados está fundamentada na **Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016**, que dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dotação:Acesso:737 Projeto: 2080 Rubrica: 3390 35 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Pública de Assistência Social constitui eixo estruturante do sistema de proteção social brasileiro, organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e impõe aos municípios responsabilidades técnicas, administrativas, financeiras e normativas crescentes. No contexto municipal, especialmente em municípios de pequeno porte, como Santa Bárbara do Sul, a consolidação do SUAS demanda capacidade técnica especializada, planejamento contínuo, supervisão qualificada e permanente alinhamento às normativas federais e estaduais que regem a política socioassistencial.

A necessidade pública identificada decorre da complexidade inerente à gestão e à execução dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, de média e alta complexidade, conforme os parâmetros definidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pela NOB-SUAS 2012. A adequada organização desses serviços requer equipes capacitadas, metodologias e instrumentais técnicos consistentes, bem como processos sistemáticos de planejamento, monitoramento, avaliação e supervisão técnica permanente. Destaca-se, ainda, a relevância da gestão qualificada do Cadastro Único para Programas Sociais e das ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, cuja operacionalização exige domínio técnico dos sistemas informatizados, atualização normativa constante, capacidade de análise territorial e articulação intersectorial, sob pena de prejuízos ao acesso das famílias aos benefícios, inconsistências administrativas e responsabilização institucional do ente municipal. A capacitação contínua das equipes técnicas e gestoras, assim como o fortalecimento do



controle social exercido pelos conselhos vinculados à política de Assistência Social, constituem elementos centrais para assegurar a conformidade legal, a transparência da gestão e a legitimidade das decisões colegiadas, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social. Considerando as limitações estruturais comuns aos municípios de pequeno porte, tais como equipes reduzidas, acúmulo de funções e elevada demanda técnica, evidencia-se a necessidade de apoio técnico especializado e permanente, capaz de fortalecer a gestão, qualificar a execução dos serviços, assegurar a observância das normativas do SUAS e garantir a continuidade, a efetividade e a segurança institucional da Política de Assistência Social no âmbito municipal. O não atendimento dessa necessidade acarreta riscos significativos à gestão e à execução da política pública, incluindo a fragmentação das ações socioassistenciais, a fragilização da qualidade do atendimento à população, a inadequação dos serviços às normativas vigentes, a ocorrência de inconsistências técnicas e administrativas, bem como o comprometimento da regularidade da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Ademais, pode resultar em prejuízos à prestação de contas, responsabilização institucional do município perante órgãos de controle e redução da efetividade das ações de proteção social, com impacto direto na garantia dos direitos socioassistenciais e no agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social no território. Essa necessidade encontra respaldo nas diretrizes da NOB-SUAS 2012 e na Resolução CNAS nº 6/2016, configurando demanda estrutural e permanente, diretamente vinculada ao interesse público, à segurança institucional da gestão municipal e à proteção integral dos direitos socioassistenciais da população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

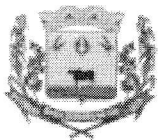
Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, com carga horária mensal compatível com o objeto, incluindo atividades presenciais e remotas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) As atividades deverão abranger capacitação, supervisão técnica, planejamento, apoio à gestão, Cadastro Único e Bolsa Família, orientação sobre sistemas vinculados ao MDS, apoio à prestação de contas, elaboração de planos e assessoramento técnico à rede socioassistencial, em consonância com a NOB-SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes.
- c) A contratada deverá garantir a presença do profissional responsável técnico, Assistente Social, nas atividades presenciais, bem como sua participação direta nas ações de supervisão, planejamento e orientação técnica, não sendo admitida a substituição sem prévia anuência da Administração.
- d) Todos os relatórios técnicos, registros, orientações e materiais produzidos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os fluxos institucionais definidos pela gestão.
- e) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitados, bem como participar de reuniões técnicas, de alinhamento e de avaliação, quando convocada pela Administração.
- f) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios éticos, técnicos e normativos que regem a Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à proteção de dados, sigilo profissional e respeito aos usuários do SUAS.
- g) Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza técnica especializada e a necessidade de garantir unidade metodológica, responsabilidade técnica e coerência na execução dos serviços.
- h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições técnicas e profissionais que fundamentaram sua habilitação, respondendo integralmente por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços.

Como requisitos técnicos mínimos, serão exigidos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, envolvendo assessoria técnica, supervisão, capacitação, planejamento ou apoio técnico na área da Política de Assistência Social ou do Sistema Único de Assistência Social.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social competente, com atuação compatível com o objeto.



c) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência de no mínimo 03 anos, na execução de atividades relacionadas ao objeto da contratação;

d) Que o profissional indicado tenha formação em Serviço Social, devidamente registrado no conselho de classe e possua especialização em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas.

Ainda para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade definida para a presente contratação corresponde à prestação de serviços técnicos especializados pelo período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo e permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial.

A definição do quantitativo mensal justifica-se pela recorrência das atividades de capacitação, planejamento, supervisão técnica, orientação permanente e apoio à gestão, as quais demandam execução sistemática ao longo de todo o exercício, em razão da dinâmica dos serviços socioassistenciais, do cumprimento das normativas do SUAS e dos prazos periódicos relacionados à prestação de contas, alimentação de sistemas, elaboração de planos, relatórios e monitoramento das ações.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O problema público identificado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social pode ser enfrentado por diferentes alternativas, cuja análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também riscos institucionais, capacidade de entrega, aderência às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sustentabilidade operacional, tempo de maturação dos resultados e impacto sobre a qualidade dos serviços prestados à população. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao levantamento de mercado e à análise comparativa das principais alternativas existentes.

Alternativa 1 – Execução por equipe própria do município

Consiste na absorção integral das necessidades identificadas pela equipe municipal, mediante reorganização interna, redistribuição de atribuições e intensificação das rotinas de planejamento, supervisão e capacitação. Embora apresente, em tese, menor custo financeiro imediato e maior aderência à realidade local, esta alternativa mostra-se limitada na prática, em razão da sobrecarga das equipes, do acúmulo de funções, da alta demanda operacional e da insuficiência de tempo institucional para o desenvolvimento de processos estruturantes. Ademais, pressupõe a existência de profissionais com experiência específica em supervisão técnica, planejamento, elaboração de instrumentais, monitoramento, prestação de contas e orientação sobre sistemas do MDS, o que nem sempre se verifica nos municípios de pequeno porte. Tal cenário pode gerar custos indiretos relevantes, como queda de produtividade, aumento de riscos administrativos e fragilização da qualidade dos serviços, tomando a alternativa pouco eficaz para enfrentar a necessidade pública de forma estruturante.

Alternativa 2 – Capacitações pontuais e cursos genéricos

Refere-se à contratação de cursos, treinamentos, palestras ou plataformas digitais de caráter pontual. Embora apresente custo unitário aparentemente reduzido e facilidade de contratação, esta alternativa possui limitações significativas, especialmente pela ausência de acompanhamento contínuo, supervisão técnica e apoio à implementação prática dos conteúdos. Em geral, trata-se de ofertas padronizadas, pouco aderentes às especificidades territoriais e às demandas concretas da gestão e da rede socioassistencial. Dessa forma, não se mostra suficiente para promover mudanças estruturais, nem para assegurar a conformidade técnica e normativa exigida pela política de assistência social.

Alternativa 3 – Parcerias institucionais e cooperação interinstitucional

Envolve a articulação com outros entes públicos, universidades, consórcios ou organizações da sociedade civil. Embora possa contribuir pontualmente para o intercâmbio de experiências e fortalecimento de redes, esta alternativa enfrenta limitações quanto à continuidade, previsibilidade de entregas, governança e aderência integral às demandas municipais. Parcerias, em regra, dependem de agendas externas, projetos temporários ou objetivos institucionais distintos, não garantindo a oferta permanente e integrada de supervisão técnica, planejamento e apoio à gestão exigidos pela necessidade identificada.

Alternativa 4 – Consultoria genérica de gestão pública

Consiste na contratação de consultorias administrativas ou de gestão de processos, sem especialização específica no SUAS. Embora possa oferecer propostas de padronização e eficiência administrativa, apresenta elevado risco de inadequação



técnica, uma vez que a gestão da Política de Assistência Social possui caráter normativo, ético e técnico próprio, exigindo domínio das diretrizes, tipificações, fluxos e instrumentos específicos do SUAS. A ausência de especialização pode resultar em soluções superficiais, descoladas das normativas vigentes e de baixa efetividade prática.

Alternativa 5 – Apoio técnico especializado integrado e continuado

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados, de forma continuada, combinando capacitação aplicada, supervisão técnica, planejamento, elaboração e revisão de instrumentais, orientação permanente sobre sistemas vinculados ao MDS, apoio à prestação de contas e elaboração de planos. Esta alternativa apresenta elevada aderência à necessidade pública identificada, por oferecer unidade metodológica, acompanhamento contínuo e atuação integrada junto à gestão, à rede socioassistencial e aos conselhos. A execução por período definido de 12 meses, com carga horária mensal estabelecida, permite planejamento financeiro, controle contratual e consolidação gradual de práticas qualificadas.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada ao enfrentamento do problema público identificado é a contratação de apoio técnico especializado, integrado e continuado, capaz de atuar simultaneamente sobre gestão, rede socioassistencial, conselhos, sistemas e processos de planejamento e prestação de contas. As demais alternativas podem ter caráter complementar, porém não apresentam, isoladamente, capacidade equivalente de entrega contínua, integração metodológica e aderência ao conjunto das necessidades mapeadas, sendo assim considerando que a solução demandada possui natureza predominantemente intelectual e técnica, envolvendo elevado grau de especialização, a escolha da contratada deve recair sobre empresa e responsável técnico que comprovem formação acadêmica compatível, especializações aderentes ao objeto, bem como experiência profissional consolidada na gestão do SUAS, assessoramento a administrações municipais e atuação comprovada nos campos da Proteção Social Básica e Especial, gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, fortalecimento do controle social e elaboração de instrumentos de planejamento e prestação de contas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão e à execução da Política Municipal de Assistência Social, de forma integrada, continuada e com escopo claramente definido, pelo período de 12 (doze) meses. A solução contempla ações permanentes de capacitação aplicada, supervisão técnica, planejamento, elaboração e revisão de instrumentais técnico-operacionais, bem como orientação técnica continuada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, aos Conselhos vinculados à política de Assistência Social e às atividades relacionadas à gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A execução dos serviços ocorrerá mediante a realização de 16 (dezesesseis) horas mensais de atendimento presencial e online, destinadas a capacitações, supervisões técnicas, reuniões de planejamento e acompanhamento das equipes, complementadas por orientação técnica on-line em tempo integral, disponibilizada conforme a demanda da gestão e da rede socioassistencial, garantindo suporte contínuo, esclarecimento de dúvidas, apoio à tomada de decisões e acompanhamento dos processos de gestão. A solução está estruturada de modo a assegurar continuidade das ações, unidade metodológica e alinhamento permanente às normativas vigentes, especialmente à NOB-SUAS 2012, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e à Resolução CNAS nº 6/2016, possibilitando a incorporação progressiva das diretrizes técnicas às rotinas institucionais ao longo do período contratual. Considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza técnica especializada e podem ser descritos por meio de especificações objetivas, critérios de desempenho e entregas mensais, a adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada ao objeto, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução como um todo visa fortalecer a capacidade institucional do município, qualificar a gestão e a execução dos serviços socioassistenciais, reduzir riscos de inconformidade administrativa e assegurar maior efetividade na garantia dos direitos socioassistenciais da população, atendendo de forma estruturante e sustentável à necessidade pública identificada.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não se mostra passível de parcelamento em razão da natureza integrada, continuada e predominantemente intelectual do objeto, cuja adequada execução depende de unidade metodológica, coerência técnica e acompanhamento permanente ao longo de todo o período de execução. O escopo envolve atividades interdependentes de capacitação aplicada, supervisão técnica, planejamento, apoio à gestão, orientação sobre sistemas vinculados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, apoio à prestação de contas e elaboração de planos, que não podem ser dissociadas sem prejuízo à efetividade da política pública e à qualidade dos resultados institucionais. O fracionamento do objeto implicaria a fragmentação da orientação técnica, a multiplicidade de metodologias, a diluição de responsabilidades e o aumento do risco de inconsistências, retrabalhos e conflitos de diretrizes, comprometendo a continuidade do acompanhamento e a consolidação dos processos estruturantes. Além disso, o parcelamento dificultaria a fiscalização, ampliaria a complexidade da gestão contratual e poderia resultar em elevação de custos indiretos, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, razão pela qual a execução integrada do objeto, por um único contratado, revela-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução da solução consistem no fortalecimento institucional da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal, com o aprimoramento da capacidade técnica da gestão e das equipes que atuam na rede socioassistencial, assegurando maior coerência metodológica, segurança técnica e aderência às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Espera-se a qualificação dos processos de planejamento, supervisão técnica e organização dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, com a melhoria dos fluxos de trabalho, dos registros técnicos e dos instrumentos operacionais, bem como o aprimoramento da gestão do Cadastro Único e das ações vinculadas ao Programa Bolsa Família. Almeja-se, ainda, o fortalecimento da atuação dos conselhos vinculados à política de Assistência Social, a ampliação da capacidade municipal de elaboração de planos, relatórios e prestação de contas, bem como a utilização adequada e qualificada dos sistemas vinculados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS. Como resultado final, espera-se o aumento da eficiência administrativa, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e a elevação da efetividade das ações socioassistenciais ofertadas à população, com impacto direto na proteção dos direitos socioassistenciais e na redução das situações de vulnerabilidade e risco social no território municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão e à execução da Política Municipal de Assistência Social, compreendendo, **no mínimo**, as seguintes atividades:

I – Capacitação e supervisão técnica à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela NOB-SUAS 2012;

II – Capacitação, supervisão técnica, planejamento e elaboração de instrumentais técnico-operacionais destinados aos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, nas modalidades de média e alta complexidade, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – Capacitação para o aprimoramento da gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, incluindo a realização de ações técnicas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

IV – Capacitação e orientação técnica aos Conselhos vinculados à política municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento do controle social;

V – Orientação técnica permanente, de forma presencial e on-line, acerca dos sistemas de gestão vinculados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, bem como apoio à elaboração de planos, relatórios, prestação de contas e demais ações inerentes à gestão da política de Assistência Social.

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, com a realização de 16 (dezesesseis) horas mensais de atendimento presencial e online com orientação técnica em tempo integral, conforme a necessidade da Administração, podendo o contrato ser prorrogado, nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a qualificação e a regularidade da gestão e da execução da Política Municipal de Assistência Social, organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência



Social – SUAS, cuja complexidade técnica e normativa exige suporte especializado e permanente. A execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, a adequada gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, bem como o fortalecimento do controle social e o cumprimento das obrigações de planejamento, monitoramento e prestação de contas, demandam capacidade técnica específica, atualização normativa contínua e supervisão qualificada, especialmente em municípios de pequeno porte, cujas equipes enfrentam limitações estruturais e elevada demanda operacional. A contratação dos serviços técnicos especializados encontra amparo na Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do SUAS, bem como nas diretrizes da NOB-SUAS 2012, que estabelecem a necessidade de qualificação permanente das equipes e de fortalecimento da gestão da política de Assistência Social. Do ponto de vista legal, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo realizada mediante procedimento licitatório adequado, com possibilidade de prorrogação contratual, desde que mantidas as condições legais e a vantajosidade para a Administração. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento da necessidade pública identificada, visando ao fortalecimento institucional da política municipal de Assistência Social, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à efetiva garantia dos direitos socioassistenciais da população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, com carga horária mensal compatível com o objeto, incluindo atividades presenciais e remotas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) As atividades deverão abranger capacitação, supervisão técnica, planejamento, apoio à gestão, Cadastro Único e Bolsa Família, orientação sobre sistemas vinculados ao MDS, apoio à prestação de contas, elaboração de planos e assessoramento técnico à rede socioassistencial, em consonância com a NOB-SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes.
- c) A contratada deverá garantir a presença do profissional responsável técnico, Assistente Social, nas atividades presenciais, bem como sua participação direta nas ações de supervisão, planejamento e orientação técnica, não sendo admitida a substituição sem prévia anuência da Administração.
- d) Todos os relatórios técnicos, registros, orientações e materiais produzidos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os fluxos institucionais definidos pela gestão.
- e) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitados, bem como participar de reuniões técnicas, de alinhamento e de avaliação, quando convocada pela Administração.
- f) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios éticos, técnicos e normativos que regem a Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à proteção de dados, sigilo profissional e respeito aos usuários do SUAS.
- g) Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza técnica especializada e a necessidade de garantir unidade metodológica, responsabilidade técnica e coerência na execução dos serviços.
- h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições técnicas e profissionais que fundamentaram sua habilitação, respondendo integralmente por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços.

Como requisitos técnicos mínimos, serão exigidos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, envolvendo assessoria técnica, supervisão, capacitação, planejamento ou apoio técnico na área da Política de Assistência Social ou do Sistema Único de Assistência Social.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social competente, com atuação compatível com o objeto.
- c) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência de no mínimo 03 anos, na execução de atividades relacionadas ao objeto da contratação;
- d) Que o profissional indicado tenha formação em Serviço Social, devidamente registrado no conselho de classe e possua especialização em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas.



Ainda para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, planejada e integrada, abrangendo atividades técnicas presenciais e remotas, voltadas ao apoio estratégico, à supervisão técnica, ao planejamento e à qualificação da gestão e da rede socioassistencial do município, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Forma de execução:

- a. Execução continuada pelo período de 12 (doze) meses.
- b. Carga horária mensal de 16 (dezesesseis) horas técnicas.
- c. Atuação híbrida, com atividades presenciais e remotas, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eixos de atuação:

- a. Capacitação aplicada das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco nas atribuições definidas pela NOB-SUAS.
- b. Supervisão técnica continuada das equipes que atuam na Gestão do SUAS, na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- c. Apoio técnico ao planejamento da política socioassistencial, incluindo organização de fluxos, revisão e construção de instrumentais técnicos e definição de rotinas institucionais.
- d. Orientação técnica permanente à gestão municipal sobre normativas do SUAS, resoluções do CNAS e diretrizes do MDS.
- e. Apoio técnico à gestão do Cadastro Único e às ações vinculadas ao Programa Bolsa Família.
- f. Capacitação e orientação aos conselhos vinculados à política de assistência social, fortalecendo o controle social.
- g. Apoio à elaboração de planos, relatórios, documentos técnicos e processos de prestação de contas.

Dinâmica de trabalho:

- a. Realização de reuniões técnicas periódicas com a gestão e com as equipes da rede socioassistencial.
- b. Desenvolvimento de atividades formativas articuladas à realidade local e às demandas identificadas no território.
- c. Supervisão técnica orientada à prática, com análise de casos, fluxos, registros e procedimentos.
- d. Produção de orientações técnicas e recomendações alinhadas às normativas vigentes.
- e. Produtos e registros.
- f. Relatórios técnicos periódicos descrevendo atividades realizadas, orientações prestadas e encaminhamentos efetuados.
- g. Registros das capacitações, supervisões e reuniões técnicas realizadas.
- h. Instrumentais técnicos, fluxos e orientações produzidos ou revisados durante a execução.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica, serão estabelecidas em Decreto Municipal, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As competências dos Agente de Contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica estão estabelecidas em Decreto Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

Prazo de validade;

Data da emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

Descrição de forma clara do objeto executado;

Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

Informações bancárias para pagamento.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

CNPJ nº: 88.496.468/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti.

CEP: 98.240-000

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) [...];

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Além da documentação exigida também serão exigidos:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, envolvendo assessoria técnica, supervisão, capacitação, planejamento ou apoio técnico na área da Política de Assistência Social ou do Sistema Único de Assistência Social.

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social competente, com atuação compatível com o objeto.



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/01/2026

Hora: 08:26:03



c) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência de no mínimo 03 anos, na execução de atividades relacionadas ao objeto da contratação;

d) Que o profissional indicado tenha formação em Serviço Social, devidamente registrado no conselho de classe e possua especialização em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas.

Ainda para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas classificações apresentadas abaixo:

Acesso 737

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
737	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2080 Manutenção do Cadastro Único - IGD BF	3390 35 00 00 000	0,00	45.300,00

Total geral disponível R\$ 45.300,00

SANTA BÁRBARA DO SUL, Em 6 de Janeiro de 2026



c) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência de no mínimo 03 anos, na execução de atividades relacionadas ao objeto da contratação;

d) Que o profissional indicado tenha formação em Serviço Social, devidamente registrado no conselho de classe e possua especialização em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas.

Ainda para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas classificações apresentadas abaixo:

Acesso 823

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
823	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2080 Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGD BF	3390 35 00 00 000	0,00	8.355,92

Total geral disponível R\$ 8.355,92

23/12/2025 ÀS 08:26:47 PEDIDO AUTORIZADO POR RAQUEL BARBOSA WEIGEL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

SANTA BÁRBARA DO SUL, Em 23 de Dezembro de 2025


Valéria Dhamer
Secretária de Assistência Social
Administração 2025/2028
Santa Bárbara do Sul - RS



SANTA BÁRBARA DO SUL
Transformando vidas, construindo sonhos

Desde 2023 - 2028

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101, na cidade de Santa Bárbara do Sul, RS Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem formalmente solicitar da empresa Macagnan e Pontes Truhamo orçamento referente aos itens constantes no anexo I, desta solicitação; Ltda

Solicitamos envio do orçamento, conforme modelo do anexo II desta solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Alcides Neves, 102, Centro ou encaminhar para o e-mail das@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

Raquel B. W. Santos

Raquel Barbosa Weigel Santos

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS
MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.998.617/0001-62



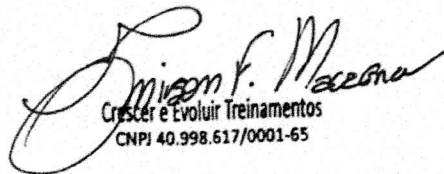
ENIRSON MACAGNAI

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Palestrante	MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:	40.998.617/0001-62
Endereço:	RUA ARNALDO BUSATO, 1203
Cidade:	CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
Telefone(s):	46 99102 2323
E-mail:	enirson@macagnanpalestrante.com.br
Data:	22 de dezembro de 2025
Valido	9º dias

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor com desconto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Serv.	12	6.000,00	72.000,00
	Total				72.000,00


Enirson F. Macagnan
Crescer e Evoluir Treinamentos
CNPJ 40.998.617/0001-62

CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS - FONE: (46)99102 2323
RUA DR. ARNALDO BUSATO, 1203 - CENTRO - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR



SANTA BÁRBARA DO SUL
Transformando vidas, construindo sonhos
Desde 1933 - 2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101, na cidade de Santa Bárbara do Sul, RS Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem formalmente solicitar da empresa TJP Desenvolvimento Humano orçamento referente aos itens constantes no anexo I, desta solicitação;

Solicitamos envio do orçamento, conforme modelo do anexo II desta solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Alcides Neves, 102, Centro ou encaminhar para o e-mail das@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

Raquel B. W. Santos

Raquel Barbosa Weigel Santos

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO

NOME FANTASIA

TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ

60.022.062/0001-26

ENDEREÇO

BR 163, Nº 266, BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO

CIDADE

DIONÍSIO
CERQUEIRA

CEP

89950-000

E-MAIL

TAISEPIASECKI@GMAIL.COM

TELEFONE

4936441735

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

TAÍSE MARIA BORTOLUZZI PIASECKI

CPF

033.876.129-23

RG

4.173.750

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	TJP Desenvolvimento Humano	mês	12	4.103,00	49.236,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 22 de dezembro de 2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 18/2025



Última atualização 10/09/2025

Local: Pinheirinho do Vale/RS Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92411099000132-1-000036/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria técnica junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo orientações técnicas, apoio à gestão do SUAS, elaboração de documentos, relatórios e demais atividades correlatas, com vistas ao aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria técnica.	12	R\$ 3.583,3333

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



SANTA BÁRBARA DO SUL
Transformando vidas, construindo sonhos
Desde 1923

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101, na cidade de Santa Bárbara do Sul, RS Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem formalmente solicitar da empresa Alma Soluções Criativas Ltda orçamento referente aos itens constantes no anexo I, desta solicitação;

Solicitamos envio do orçamento, conforme modelo do anexo II desta solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Alcides Neves, 102, Centro ou encaminhar para o e-mail das@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

Raquel B. W. Santos
Raquel Barbosa Weigel Santos

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA

NOME FANTASIA

AWRALAB

CNPJ

40.198.726/0001-40

ENDEREÇO

Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 102, AP nº 202

CIDADE

Dois Vizinhos-PR

CEP

85.660-000

E-MAIL

Financeiro.awralab@gmail.com

TELEFONE

(42)92000-1474

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

CPF

058.729.839-13

RG 10.135.538-1

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, supervisão, capacitação, planejamento e apoio técnico à gestão da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	AWRA	mês	12	4.195,00	50.340,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 23 de dezembro de 2025

DIEGO ANTONIO
WISOCZYNSKI
REBOLEDO
ALONSO:05872983913

Assinado digitalmente por DIEGO ANTONIO
WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO:05872983913
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=DIEGO ANTONIO
WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO:05872983913
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: DOIS VIZINHOS - PR
Data: 2025.12.23 10:17:25-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL